

Lei n.º 355

Concede auxílio à Rádio Independência.

O Prefeito Municipal de Aquidauana,
Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e em. sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder à Rádio Independência, com 1.530 kcs., faixa de 196 metros e 250 watts estudos à Rua Assis Ribeiro, 205, em fase de instalação, em mil cruzeiros (Cr. 5 100.000,00), a título de auxílio.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução de presente Lei, correrão a conta do reser-
so de arrecadação, previsto já pelas índi-
ces técnicos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 18 de ju-
nho de 1962.

Ass.) Antônio Safístio Arias
Prefeito Municipal